



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 259 de 29 de abril de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do processo administrativo nº **139/2026** protocolado sob nº **0018.000007467/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **01/07/2026** até as **08h30min** do dia **20/07/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **20/07/2026**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **15/07/2026**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE QUADROS E ARMÁRIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 180.789,76 (cento e oitenta mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recurso Federal** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 1218	Equipamentos e Material Permanente 299

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. O **LOTE ÚNICO** descrito no **ANEXO IV** deste Edital será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.1.2. Justifica-se a adoção de lote único em razão da padronização dos materiais, da finalidade comum dos outros itens, da racionalização da logística de entrega e da maior eficiência no acompanhamento e fiscalização contratual, considerando que o parcelamento poderia gerar fragmentação da execução, divergência de padrões e prejuízo à economicidade e à vantajosidade de da contratação.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



[consulta/65731](#) e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR BNC:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o



provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma BNC destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão**



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



encaminhados **APENAS** pelo licitante **ARREMATANTE**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O licitante arrematante deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação, catálogos/ficha técnicas** (*quando for o caso*) e **proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da **solicitação pelo pregoeiro(a) via plataforma**, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor do lote conforme especificado no preâmbulo desde Edital.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- 10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.
- 10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.
- 10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.
- 10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.
- 10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.
- 10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.
- 10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.
- 10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.
- 10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.
- 10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras – BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>).

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

14.11.2. **APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO** que a licitante se responsabiliza a entregar os objetos licitados dentro das normas divulgadas pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- 14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.
- 14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- Solvência Geral (**SG**) =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$
- Liquidez Corrente (**LC**) =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{(\text{Passivo Circulante})}$$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. **DAS DECLARAÇÕES:**

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. **DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS /FOLDERS:**

14.15.1. A empresa arrematante deverá apresentar catálogo, folder, referente aos itens ofertados, contendo informações suficientes para análise das características técnicas dos produtos, tais como modelo, medidas, material de fabricação, acabamento, composição, imagens ilustrativas e demais especificações pertinentes.

14.15.2. Os catálogos/folders deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação.



14.15.3. A apresentação dos catálogos/folders tem por finalidade possibilitar a conferência prévia da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, resistência, dimensões e adequação ao uso escolar.

14.15.4. Caso o catálogo/folder apresentado não permita a verificação da conformidade do produto, ou demonstre divergência em relação às especificações exigidas, a Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares, diligências ou, se mantida a desconformidade, recusar a proposta, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.

14.16. **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

14.16.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.16.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.16.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.16.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.16.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.16.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17. DA ENTREGA:

17.1. A contratada deverá realizar a entrega dos bens conforme solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Educação, nos locais indicados pela Administração, conforme o Anexo IX deste Edital.

17.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou sinais de uso anterior.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



17.3. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

17.4. A entrega poderá ocorrer de forma única, conforme necessidade da Administração.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

18.2. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal da Educação e Fiscal de Contratos da SME;

18.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

18.4. Não serão pagos produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas.

18.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

19.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

19.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

19.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

19.5. No caso de deflação do índice de correção monetário indicado no subitem 19.1., poderá ser utilizado outro índice de correção monetário que poderá ser o IPCA, conforme o § 3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

20.1. Fornecer os produtos conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

20.2. Entregar os bens nos prazos e locais estabelecidos pela Administração.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



20.3. Substituir às suas expensas os produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.

20.4. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos bens.

20.5. Manter durante toda a execução contractual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20.6. Apresentar nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento.

20.7. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração.

20.8. Cumprir todas as normas legais aplicáveis à contratação.

20.9. A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à execução do contrato.

20.10. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

20.11. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na execução do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

21.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

21.2. Receber e conferir os produtos entregues.

21.3. Rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



21.4. Realizar o pagamento após o regular recebimento dos bens e ateste da nota fiscal.

21.5. Prestar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

21.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

22. DA GARANTIA:

22.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo.

22.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar os produtos que apresentarem defeitos, sem qualquer ônus para a Administração.

23. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

23.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado será em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

24.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN, inscrita no CPF/MF sob nº 766.528.829-49 e a fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo do fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto nº 005/2025, sendo o servidor designado ANA ISABELE BREGENSKI, inscrita no CPF nº 105.281.789-03, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

24.2. A Secretaria Municipal da Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não



forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

24.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

25. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA CORRETIVA
Atraso na entrega dos produtos	Média	Médio	Definir prazo claro no Termo de Referência e prever sanções	Notificar a contratada e aplicar penalidades cabíveis
Entrega de produtos em desconformidade	Média	Alto	Especificar tecnicamente os itens e realizar conferência no recebimento	Recusar o recebimento e exigir substituição
Quantitativos insuficientes	Baixa	Médio	Realizar levantamento prévio junto às escolas	Promover nova aquisição, se necessário
Preços acima do mercado	Baixa	Alto	Realizar pesquisa de preços adequada	Revisar estimativa e republicar, se necessário
Produtos de baixa qualidade	Média	Alto	Exigir padrões mínimos de qualidade e garantia	Acionar garantia e exigir substituição

26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência;



- 26.2.2. Multa;
- 26.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

27.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

27.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

27.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

27.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

27.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

27.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

27.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

27.3. Afastamento do licitante:

27.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

28.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

28.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

28.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

28.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

28.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



28.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

28.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal:** https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.

28.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

28.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Relação das Escolas
10	Anexo X	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE QUADROS E ARMÁRIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição será custeada com recurso proveniente da EMENDA PIX – PROGRAMA 09032025 – 082535 – Deputada Gleisi Hoffmann.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação, especialmente no que se refere à disponibilização de equipamentos e mobiliários adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Os quadros são recursos essenciais para o trabalho diário dos professores em sala de aula, sendo utilizados para explicações, registros, atividades e demais práticas educacionais. Sua ausência, insuficiência ou inadequação interfere diretamente na qualidade das atividades pedagógicas.

Os armários são necessários para a organização, guarda e conservação de materiais pedagógicos, administrativos, documentos, equipamentos e demais bens utilizados nas unidades escolares, contribuindo para a melhoria da organização dos espaços e da rotina de trabalho das equipes escolares.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa atender às necessidades das unidades escolares, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e garantir ambientes mais adequados ao atendimento dos educandos.

3. DO VALOR

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 180.789,76 (CENTO E OITENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), conforme média de mercado demonstrado na planilha do item 6.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Considerando que se trata de aquisição de bens comuns, a contratação poderá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	QUADROS VERDES PARA SALA DE AULA - Quadro fabricado em	Unidade	59



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



	MDF de 9mm, sobreposto por um laminado verde quadriculado com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio disponível nas cores: alumínio fosco, branca e preta. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra. Suporte para giz em toda extensão do quadro. Espessura total: 17mm		
02	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS - produzido em MDF Branco 2 faces, com duas portas e três prateleiras. Medidas do produto montado: Comprimento: 80 x Largura: 40 x Altura: 160 cm Produto dentro das normas vigentes do INMETRO.	Unidade	118

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1. Quadro escolar

- produto novo, sem uso anterior;
- superfície adequada para escrita e fácil apagamento;
- estrutura resistente e compatível com o uso escolar diário;
- garantia mínima contra defeitos de fabricação;

6.2. Armário

- produto novo, sem uso anterior;
- estrutura resistente e adequada para uso em ambiente escolar;
- capacidade compatível com a guarda de materiais pedagógicos, administrativos e documentos;
- garantia mínima contra defeitos de fabricação;

6. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor School Center	Valor GGPEL	D'KASA	Valor Média Total
01	QUADROS VERDES PARA SALA DE AULA	Unidade	59	R\$ 84.370,00			



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



	- Quadro fabricado em MDF de 9mm, sobreposto por um laminado verde quadriculado com quadrículos de 5 cm. Moldura em alumínio disponível nas cores: alumínio fosco, branca e preta. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra. Suporte para giz em toda extensão do quadro. Espessura total: 17mm				R\$ 115.634,10	R\$ 89.385,00	R\$ 96.463,03
02	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS - produzido em MDF Branco 2 faces, com duas portas e três prateleiras. Medidas do produto montado: Comprimento: 80 x Largura: 40 x Altura: 160 cm Produto dentro das normas vigentes do INMETRO.	Unidade	118	R\$ 82.482,00	R\$ 77.868,20	R\$ 92.630,00	R\$ 84.326,73
	Valor Total Estimado						R\$ 180.789,76



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



7. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso oriundo da EMENDA PIX – PROGRAMA 09032025 – 082535 – Deputada Gleisi Hoffmann, dotação orçamentária **1218**

8. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

A contratada deverá realizar a entrega dos bens conforme solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Educação, nos locais indicados pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou sinais de uso anterior.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega poderá ocorrer de forma única, conforme necessidade da Administração.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega dos bens, recebimento definitivo e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

O pagamento observará os prazos e procedimentos adotados pela Administração Municipal, bem como a regularidade fiscal da contratada.

Não serão pagos produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas.

Apresentar a nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto à Secretaria Municipal de Educação.

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal

Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os produtos conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- entregar os bens nos prazos e locais estabelecidos pela Administração;
- substituir, às suas expensas, produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;
- responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos bens;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- apresentar nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento;
- prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;
- cumprir todas as normas legais aplicáveis à contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- receber e conferir os produtos entregues;
- rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- *realizar o pagamento após o regular recebimento dos bens e ateste da nota fiscal;*
- *prestar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;*
- *aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.*

12. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS

A empresa arrematante deverá apresentar catálogo, folder, referente aos itens ofertados, contendo informações suficientes para análise das características técnicas dos produtos, tais como modelo, medidas, material de fabricação, acabamento, composição, imagens ilustrativas e demais especificações pertinentes.

A apresentação dos catálogos/folders tem por finalidade possibilitar a conferência prévia da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, resistência, dimensões e adequação ao uso escolar.

Caso o catálogo/folder apresentado não permita a verificação da conformidade do produto, ou demonstre divergência em relação às especificações exigidas, a Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares, diligências ou, se mantida a desconformidade, recusar a proposta, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Adriane de Fátima Trevisan, inscrito no CPF/MF sob nº 766.528.829-49 e a fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo do fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto nº 005/2025, sendo o servidor designado ANA ISABELE com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

b) A Secretaria Municipal da Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

c) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar os produtos que apresentarem defeitos, sem qualquer ônus para a Administração.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- *advertência;*



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
-

17. MATRIZ DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Controle
Atraso na entrega dos bens	Média	Médio	Contratada	Previsão de prazo e sanções no edital/contrato
Entrega de produtos em desconformidade	Média	Alto	Contratada	Conferência no recebimento e exigência de substituição
Defeito nos produtos entregues	Média	Médio	Contratada	Exigência de garantia mínima
Quantitativo inadequado	Baixa	Médio	Contratante	Levantamento prévio junto às escolas
Falha na fiscalização do recebimento	Baixa	Médio	Contratante	Designação formal de fiscal e gestor
Preço incompatível com mercado	Baixa	Alto	Contratante	Pesquisa de preços adequada

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2026

Adriane de Fátima Trevisan
Secretária Municipal de Educação

Cristina Samia Yebahi
Diretora Núcleo Administrativo Financeiro



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de quadros e armários para atendimento das Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação, com utilização de recurso oriundo da EMENDA PIX – PROGRAMA 09032025 – 082535 – Deputada Gleisi Hoffmann.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de quadros e armários para as Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação, considerando a importância desses bens para a manutenção, organização e melhoria dos espaços escolares.

Os quadros são instrumentos indispensáveis ao processo pedagógico, utilizados diariamente pelos professores em sala de aula para registro de conteúdos, explicações, atividades e demais práticas educacionais. A ausência, insuficiência ou má conservação desses equipamentos compromete a dinâmica das aulas e dificulta o trabalho docente.

Os armários, por sua vez, são necessários para a adequada organização e guarda de materiais escolares, documentos, recursos pedagógicos, equipamentos e demais itens utilizados pelas equipes escolares. A falta de mobiliário adequado prejudica a conservação dos materiais e compromete a organização dos ambientes educacionais.

Dessa forma, a presente aquisição visa garantir melhores condições de funcionamento das unidades escolares, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento educacional prestado aos alunos da Rede Municipal de Educação.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas à melhoria da infraestrutura das unidades escolares, ao fortalecimento das condições de ensino e aprendizagem e à adequada utilização dos recursos públicos destinados à educação.

A aquisição será custeada com recurso oriundo da EMENDA PIX – PROGRAMA 09032025 – 082535 – Deputada Gleisi Hoffmann, destinado ao atendimento das demandas da educação municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- fornecimento de produtos novos, sem uso anterior;*
- atendimento às especificações técnicas definidas pela Administração;*
- qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso escolar;*
- garantia mínima contra defeitos de fabricação;*
- entrega dos bens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;*
- observância às normas de segurança, qualidade e ergonomia aplicáveis;*
- apresentação de nota fiscal e demais documentos necessários ao recebimento e pagamento;*
- cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.*

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Os itens pretendidos são bens comuns, disponíveis no mercado, podendo ser fornecidos por diversas empresas do ramo de mobiliário escolar, materiais permanentes e equipamentos para instituições de ensino.

A ampla disponibilidade dos produtos no mercado permite a realização de procedimento licitatório, assegurando competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de quadros e armários, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A aquisição dos bens permitirá atender às necessidades das escolas municipais, possibilitando a substituição de equipamentos danificados, ampliação da estrutura existente e melhoria das condições de organização e funcionamento das unidades educacionais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades deverão ser definidas a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação junto às unidades escolares, considerando a demanda apresentada por cada escola, o estado de conservação dos bens existentes e a necessidade de reposição ou ampliação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Quadro escolar	Unidade	59
02	Armário	Unidade	118

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido após a realização de pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Quadro escolar	59	R\$ 289.389,10	R\$ 96.463,03
02	Armário	118	R\$ 252.980,20	R\$ 84.326,73
	Valor Total Estimado			R\$ 180.789,76

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a adoção de lote único em razão da padronização dos materiais, da finalidade comum dos outros itens, da racionalização da logística de entrega e da maior eficiência no acompanhamento e fiscalização contratual, considerando que o parcelamento poderia gerar fragmentação da execução, divergência de padrões e prejuízo à economicidade e à vantajosidade de da contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- melhorar as condições físicas das salas de aula e demais ambientes escolares;
- proporcionar melhores recursos de apoio ao trabalho pedagógico;
- garantir maior organização dos materiais escolares e administrativos;
- substituir bens desgastados, insuficientes ou inadequados;
- promover melhor aproveitamento dos espaços escolares;
- aplicar adequadamente o recurso da Emenda Pix em benefício da Rede Municipal de Educação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- levantamento da demanda junto às unidades escolares;
- definição das especificações técnicas dos quadros e armários;
- realização de pesquisa de preços;
- indicação da dotação orçamentária;
- designação de gestor e fiscal da contratação;
- elaboração do Termo de Referência;
- abertura do processo administrativo de contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam, inicialmente, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente aquisição.

Caso, durante a instrução processual, seja constatada a necessidade de serviços de instalação, montagem ou adequação dos espaços, tais providências deverão ser analisadas pela Administração e previstas no Termo de Referência, quando cabível.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo impacto ambiental. Contudo, recomenda-se que os produtos apresentem qualidade e durabilidade, evitando substituições frequentes e desperdício de recursos públicos.

Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que observem boas práticas ambientais, especialmente quanto à origem dos materiais, resistência dos produtos, embalagens adequadas e destinação correta de resíduos decorrentes da entrega.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva	Medida Corretiva
Atraso na entrega dos produtos	Média	Médio	Definir prazo claro no Termo de Referência e prever sanções	Notificar a contratada e aplicar penalidades cabíveis
Entrega de produtos em desconformidade	Média	Alto	Especificar tecnicamente os itens e realizar conferência no recebimento	Recusar o recebimento e exigir substituição
Quantitativos insuficientes	Baixa	Médio	Realizar levantamento prévio junto às escolas	Promover nova aquisição, se necessário
Preços acima do mercado	Baixa	Alto	Realizar pesquisa de preços adequada	Revisar estimativa e republicar, se necessário
Produtos de baixa qualidade	Média	Alto	Exigir padrões mínimos de qualidade e garantia	Acionar garantia e exigir substituição



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da análise realizada, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação para aquisição de quadros e armários para as Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação.

A contratação mostra-se necessária, adequada e oportuna, considerando a finalidade de melhoria da infraestrutura escolar e a disponibilidade de recurso oriundo da EMENDA PIX – PROGRAMA 09032025 – 082535 – Deputada Gleisi Hoffmann.

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2026.

Adriane de Fátima Trevisan
Secretária Municipal de Educação



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Controle
Atraso na entrega dos bens	Média	Médio	Contratada	Previsão de prazo e sanções no edital/contrato
Entrega de produtos em desconformidade	Média	Alto	Contratada	Conferência no recebimento e exigência de substituição
Defeito nos produtos entregues	Média	Médio	Contratada	Exigência de garantia mínima
Quantitativo inadequado	Baixa	Médio	Contratante	Levantamento prévio junto às escolas
Falha na fiscalização do recebimento	Baixa	Médio	Contratante	Designação formal de fiscal e gestor
Preço incompatível com mercado	Baixa	Alto	Contratante	Pesquisa de preços adequada



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

M	DESCRIÇÃO	UN	QT.	VL. UN. R\$	VL. TOTAL R\$
01	QUADROS VERDES PARA SALA DE AULA - Quadro fabricado em MDF de 9mm, sobreposto por um laminado verde quadriculado com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio disponível nas cores: alumínio fosco, branca e preta. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra. Suporte para giz em toda extensão do quadro. Espessura total: 17mm • produto novo, sem uso anterior; • superfície adequada para escrita e fácil apagamento; • estrutura resistente e compatível com o uso escolar diário; • garantia mínima contra defeitos de fabricação;	Unidade	59	1.634,9666	96.463,03
02	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS - produzido em MDF Branco 2 faces, com duas portas e três prateleiras. Medidas do produto montado: Comprimento: 80 x Largura: 40 x Altura: 160 cm Produto dentro das normas vigentes do INMETRO. • produto novo, sem uso anterior;	Unidade	118	714,6333	84.326,73



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



	• estrutura resistente e adequada para uso em ambiente escolar; • capacidade compatível com a guarda de materiais pedagógicos, administrativos e documentos; • garantia mínima contra defeitos de fabricação;				
	Valor Total Estimado				R\$ 180.789,76



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Dados do Prestador:		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Município:		Estado:
Fone:		E-mail:
Banco:	Agência bancária:	Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ____/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos/produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:

Os produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ANEXO IX

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	NOME	ENDEREÇO	QT.	QT.
			QUADROS	ARMÁRIOS
01	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	Rua José Carlos Colodel, 139, Centro - 83501-140	6	12
02	ESCOLA MUNICIPAL ALVARENGA PEIXOTO	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 126, Centro - 83501-010	7	14
03	ESCOLA MUNICIPAL CLARA ANADIR BUSATO	Rua Nilo Cropolato Matias, 107 Areias - 83514-210	4	8
04	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ROMA	Rua Campo Largo, 1031 - Jd. Roma	1	2
05	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA	Rua Pedro Teixeira Alves, 1799, Mato Dentro	1	2
06	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIACOMI	Rua Carlos Manfrom, 85 - Tranqueira - 83514-380	3	6
07	ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO ANGELO BUSATO	Rua São Bento, 50, Jd. Monte Santo - 83501-360	6	12
08	ESCOLA MUNICIPAL Prof.º IGNÁCIO LIPSKI	Rua dos Pinheiros, 100, esquina com Av. Wadislau Bugauski	2	4
09	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	Rua José Real Prado nº1573 São Francisco - 83501-470	2	4
10	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	Av: São José, 724 - Parque São Jorge - 83503-170	5	10
11	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO RODRIGUES DIAS	Rua: Luiz Júlio Falcade, 58 - Jardim Novos Horizontes - 83502-130	3	6
12	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVASSIM MANFRON	Rua: Antenor Manfron, nº 372 - Capivara dos Manfron	2	4
13	ESCOLA MUNICIPAL SERZEDELO DE SIQUEIRA	Estrada Principal do Pacotuba- Pacotuba	3	6
14	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GRAZIELA	Rua Austria, S/N - Jd. Graziela	4	8



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



15	ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª. ROZA BINI DE OLIVEIRA	Avenida Emilio Johnson, 1172 Centro	10	20
			59	118



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. **ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN**, portadora do **RG nº 4.934.114-8 SESP/PR** e **CPF nº 766.528.829-49**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



do processo administrativo nº ____/2026, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000007130/2025** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto o **“FORNECIMENTO DE QUADROS E ARMÁRIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Não serão pagos produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado será em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com **Recurso Federal** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 1218	Equipamentos e Material Permanente 299

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



5.1. A contratada deverá realizar a entrega dos bens conforme solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Educação, nos locais indicados pela Administração, conforme o Anexo IX do Edital.

5.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou sinais de uso anterior.

5.3. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4. A entrega poderá ocorrer de forma única, conforme necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo.

6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar os produtos que apresentarem defeitos, sem qualquer ônus para a Administração.

6.3. A garantia incluirá, reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos móveis ou equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofrerem desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RISCOS.

7.1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Controle
Atraso na entrega dos bens	Média	Médio	Contratada	Previsão de prazo e sanções no edital/contrato



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Entrega de produtos em desconformidade	Média	Alto	Contratada	Conferência no recebimento e exigência de substituição
Defeito nos produtos entregues	Média	Médio	Contratada	Exigência de garantia mínima
Quantitativo inadequado	Baixa	Médio	Contratante	Levantamento prévio junto às escolas
Falha na fiscalização do recebimento	Baixa	Médio	Contratante	Designação formal de fiscal e gestor
Preço incompatível com mercado	Baixa	Alto	Contratante	Pesquisa de preços adequada

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

- 8.1. Fornecer os produtos conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- 8.2. Entregar os bens nos prazos e locais estabelecidos pela Administração;
- 8.3. Substituir às suas expensas os produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos bens;
- 8.5. Manter durante toda a execução contractual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.6. Apresentar nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento;
- 8.7. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.8. Cumprir todas as normas legais aplicáveis à contratação.

8.9. A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à execução do contrato.

8.10. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

8.11. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

9.2. Receber e conferir os produtos entregues;

9.3. Rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações;

9.4. Realizar o pagamento após o regular recebimento dos bens e ateste da nota fiscal;

9.5. Prestar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN, inscrita no CPF/MF sob nº 766.528.829-49 e a fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo do fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto nº 005/2025, sendo o servidor designado ANA ISABELE BREGENSKI, inscrita no CPF nº 105.281.789-03, com a verificação dos quantitativos, das especificações



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

10.2. A Secretaria Municipal da Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos



e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.

12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

12.5. No caso de deflação do índice de correção monetário indicado no subitem 20.1., poderá ser utilizado outro índice de correção monetário que poderá ser o IPCA, conforme o § 3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



(quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:

15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2026.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Secretária Municipal de Educação

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada